



## **Comissão Especial de Licitação**

### **NOTA DE ESCLARECIMENTOS**

Em atendimento às solicitação de esclarecimento da provável Licitante **CÂMARA, VIEIRA & RASLAN ó SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sobre o Edital da **CONCORRÊNCIA N° 005/2016**, cujo objeto é contratação de óSociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalhoö ó Processo Administrativo n° 12.186/2015, constante do e-mail datado de 27/06/2018, no qual solicita à Comissão Especial de Licitação, **ESCLARECIMENTOS** sobre O subitem 4.4.11 do Edital da Concorrência sob referência, temos a esclarecer:

**Pergunta:** ðO IITEM 4.4.11 do edital, com a modificação pela primeira errata, afirma que deve ser apresentada uma relação de Equipe Técnica com 12 advogados, na forma do item 4.1 do Projeto Básico e, ainda, 06 advogados, na forma do item 4.1.1 do Projeto Básico.

**Gostaria de saber se estes 06 advogados do item 4.1.1 podem coincidir com os 12 advogados do item 4.1 ou se devem ser advogados distintos.ö**

**Resposta:** O subitem 4.4.12 esclarece que a Equipe Técnica da Sociedade de Advogados será formada por 10 (dez) advogados e no mínimo de 06 (seis) advogados para funcionamento da filial quando o licitante vencedor do certame possuir sua matriz fora do estado do Rio de Janeiro, se depreendendo que a Sociedade mesmo tendo sua matriz fora do Estado do Rio de Janeiro, também terá que ser formada por no mínimo 10 (dez) advogados. Para melhor compreensão vide subitem 5.3.1 do Edital e 4.1 do Projeto Básico.

**No edital:**

4.4.12. Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica, que deverá ser constituída por no mínimo 10 (dez) Advogados, na forma do item 4.1 do Projeto Básico e de no



---

mínimo 6 (seis) advogados na forma do item 4.1.1 também do Projeto Básico e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

**No Projeto Básico:**

4.1.1. Na hipótese da SOCIEDADE DE ADVOGADOS vencedora do certame possuir sua matriz situada fora do Estado do Rio de Janeiro, deverá a mesmo possuir filial nesta Cidade, devendo contar com no mínimo 6 (seis) advogados para funcionamento, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

MARLI BARROS DE AMORIM  
Presidente da Comissão Especial de Licitação